Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP – 37958-000 – Tel.(0xx35) 3591-5100
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br E-mail: administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.854/2013

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS PERÍODOS DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DIAS 08, 09, 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2013, PARA ATENDER A FISCALIZAÇÃO, MONTAGEM E APOIO NO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar pessoal em caráter temporário para atender a fiscalização, montagem e apoio nas festividades carnavalescas durante os dias 08, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Poderão ser contratadas pessoas até o limite quantitativo máximo de 80 (oitenta), que receberão o valor de até R$70,00 (setenta reais) por jornada de serviços prestados nas festividades.

§1º As pessoas a serem contratadas, constantes na autorização da presente lei, não poderão ser alocadas para atender à segurança do evento carnavalesco.

§2º Ao pessoal a ser contratado por esta lei, deverão ser observadas as normas da consolidação da Lei do Trabalho, principalmente as que se referem ao FGTS e recolhimento das contribuições devidas ao INSS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 31 de janeiro de 2013.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal